



**SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS AUTARQUIAS DE FISCALIZAÇÃO
DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS
NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINSEXPRO**

Fundado em 12/01/1989

Rua Cristóvão Colombo, nº 63 - 5º Andar - Conj. 502 - Cep 01006-020 - Sé - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3228-1867 - e-mail: sinsexpro@sinsexpro.org.br - www.sinsexpro.org.br

Filiado A
CUT

E

FENASERA

TERMO DE ADITAMENTO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

1º DE MAIO DE 2019 A 30 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS AUTARQUIAS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS NO ESTADO DE SÃO PAULO (SINSEXPRO)**, com sede em São Paulo – SP, na Rua Cristóvão Colombo, 63, 5º Andar, conjunto 502, CEP 01006-020, inscrito no Cadastro Sindical sob o nº. 24440.0003039/90 e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 60.047.206/0001-07, representante da categoria dos servidores das autarquias de fiscalização do exercício profissional de entidades coligadas, com base territorial no Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Diretor – Coordenador de Assuntos Jurídicos, **Robson Rehem Matos**, doravante denominado **SINSEXPRO** e, de outro lado o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – 6ª REGIÃO**, com sede na rua Arruda Alvim, 89, Jardim América, São Paulo – SP, neste ato representado por sua Presidente **BEATRIZ BORGES BRAMBILLA**, doravante denominado **CRP-SP**, aditam o Acordo Coletivo de Trabalho de 2019-2021, o que fazem levando em conta as considerações que seguem, na forma da legislação em vigor e nos termos dos itens a seguir enumerados.

Considerando:

- a. A declaração de pandemia de COVID-19 (Coronavírus - Sars-Cov-2) pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;
- b. Que o Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar cautelarmente a ADI 6.625, estendeu a vigência de dispositivos da Lei 13.979/2020 que estabelecem medidas sanitárias para combater a pandemia da Covid-19¹;
- c. Que o Conselho Regional de Psicologia é uma autarquia pública federal criada pela Lei 5.766/1971;

¹<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=457989&ori=1>
Acesso em: 31 jan. 2021

BB

✓



**SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS AUTARQUIAS DE FISCALIZAÇÃO
DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS
NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINSEXPRO**

Fundado em 12/01/1989

Rua Cristóvão Colombo, nº 63 - 5º Andar - Conj. 502 - Cep 01006-020 - Sé - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3228-1867 - e-mail: sinsexpro@sinsexpro.org.br - www.sinsexpro.org.br

Filiado A
CUT
E

FENASERA

- d. Que o Conselho Regional de Psicologia, como autarquia federal, deve observar os feriados e pontos facultativos estabelecidos pelo Ministério da Economia²;
- e. Que o Acordo Coletivo de Trabalho vigente (2019-2021) firmado entre o SINSEXPRO e o CRP dispõe na Cláusula 14 sobre Prolongamentos de Feriados e Pontos Facultativos;
- f. Que desde o início de janeiro de 2021 ocorreram reuniões entre representantes do CRP e do SINSEXPRO, entre o SINSEXPRO e trabalhadores para construir as compensações dos prolongamentos de feriados do ano de 2021, reuniões essas que culminaram em reunião extraordinária, cujos termos seguem em anexo (Anexo I – Ata da Reunião Extraordinária de 02 de fevereiro de 2021).

Cláusula 01:

Os dias 15 e 16 de fevereiro serão desfrutados como ponto facultativo de Carnaval, na forma do calendário do Ministério da Economia.

Cláusula 02:

O dia 17 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, é dia comum de trabalho com jornada de labor completa.

Cláusula 03:

O dia 28 de outubro, dia do Servido Público, terá sua fruição postergada para o dia 1º de novembro de 2021.

Cláusula 04:

Não haverá expediente de trabalho, tampouco compensação do prolongamento de feriados nos dias 4 de junho, 6 de setembro e 11 de outubro.

Cláusula 05:

Fica garantido o prolongamento do período de recesso referente às festividades de final de ano, recesso, que será regulado até o dia 30 de junho de 2021, mediante ofício eletrônico que versará sobre a possibilidade ou impossibilidade de compensação dos dias úteis do recesso.

² <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/dezembro-1/ministerio-da-economia-divulga-feriados-e-pontos-facultativos-para-2021>. Acesso em 03 fev. 2021

BB



SINCSEXPRO
União é Vitória

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS AUTARQUIAS DE FISCALIZAÇÃO
DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS
NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCSEXPRO**

Fundado em 12/01/1989

Rua Cristóvão Colombo, nº 63 - 5º Andar - Conj. 502 - Cep 01006-020 - Sé - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3228-1867 - e-mail: sinsexpro@sinsexpro.org.br - www.sinsexpro.org.br

Filiado A
CUT

E

FENASERA

Cláusula 06:

Na eventualidade do Governo do Estado de São Paulo e das Municipalidades deste Estado deslocarem os feriados de Carnaval para outros períodos e datas, tal mudança em nada impactará na rotina de labor dos trabalhadores do CRP-SP, haja vista que já desfrutaram do descanso correlato à essa festividade, nos termos da cláusula primeira deste aditamento.

Cláusula 07:

Atendendo aos critérios de proporcionalidade e razoabilidade o gozo de folgas e uso de outros expedientes que interfiram na ocupação física das dependências do CRP-SP terá como finalidade evitar aglomerações e acatar as recomendações sanitárias vigentes.

Cláusula 08:

As horas compensadas em 2020 serão utilizadas como horas de folga, sem que para tanto incida o adicional de oitenta por cento, haja vista que não apresenta natureza jurídica de hora-extra.

Parágrafo único: O gozo destas folgas deverá ser organizado junto à Gestão de Pessoas e anuência da supervisão imediata.

Cláusula 09:

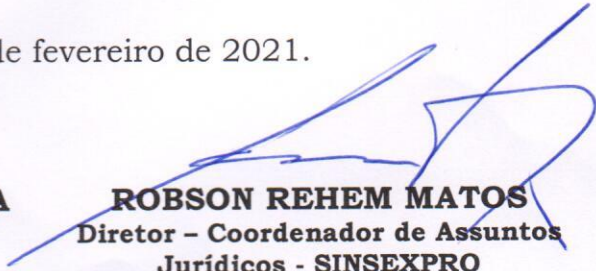
Excetuando-se as disposições alteradas por este instrumento, ficam mantidas as demais disposições do Termo de Acordo Coletivo de Trabalho 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2021.

Parágrafo único: Instrui o presente termo a Ata da reunião extraordinária com representantes do SINCSEXPRO de 02 de fevereiro de 2021.

O presente termo foi celebrado e segue devidamente assinado pelas partes em três vias de igual valor.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2021.


BEATRIZ BORGES BRAMBILLA
Presidente do Conselho do CRP-SP


ROBSON REHEM MATOS
Diretor - Coordenador de Assuntos
Jurídicos - SINCSEXPRO

